



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marilândia compõe-se dos seguintes órgãos, representados no organograma em anexo, que faz parte integrante desta Resolução.

- I - Órgão Deliberativo: Plenário;
- II - Órgãos Técnicos: Comissões;
- III - Órgão de Direção: Mesa Executiva;
- IV - Órgão Auxiliar: Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - A representação Gráfica da estrutura Administrativa da Câmara Municipal é a constante do



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

Anexo I que integra esta Resolução.

TÍTULO II

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Capítulo I

PLENÁRIO

Artigo 2º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, no local, na forma e com número legal para deliberar. O local é "recinto" da Câmara, a forma é a "sessão", o número é o "quorum" estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

Parágrafo Único - Compete ao Plenário as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara.

Capítulo II

Comissões

Artigo 3º - As Comissões são grupos constituídos pelo próprios membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório, destinados a proceder estudos ou investigações de fato determinado ou com a finalidade de representar socialmente a Câmara.



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

Parágrafo Único - Às Comissões competem as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara.

Capítulo III

MESA EXECUTIVA

Artigo 4º - A Mesa Executiva é o órgão direto da Câmara Municipal formado pelos próprios Vereadores e constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e a ela compete, de um modo geral, o desempenho de todas as atividades relacionadas com a supervisão, o controle e o rendimento dos trabalhos legislativos e as demais atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único - Compete à Mesa Executiva as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica dos Municípios.

Capítulo IV

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 5º - A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão destinado à execução de serviços auxiliares necessários à regularização das atividades específicas da Câmara Municipal, tendo como âmbito de ação a execução de atividades administrativas



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

e financeiras, compreendendo:

- I - Assessoria pessoal ao Presidente da Câmara;
- II - Divulgação e relações públicas da edilidade;
- III - Assessoria aos Vereadores no que respeita à tramitação e controle do processo legislativo;
- IV - Recebimento, redação, registro, distribuição, arquivo e publicação de todos os Projetos de Lei , Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Indicações, Substitutivos, Emendas, Pareceres das Comissões;
- V - Controle de prazos de Projetos enviados à sanção' do Prefeito e vetos recebidos do Executivo;
- VI - Conservação interna e externa do prédio, da Câmara móveis e instalações;
- VII - Aquisição, recepção, guarda de materiais e equipamentos do Legislativo;
- VIII - Auxílio na elaboração de proposta Orçamentária do Legislativo, bem como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;
- IX - Acompanhamento da execução orçamentária da Câmara em todas as suas fases, escriturando a receita e demais serviços contábeis;
- X - Recebimento, pagamento e guarda dos valores da Câmara;
- XI - Movimentação das contas bancárias do Legislativo, juntamente com seu Presidente;
- XII - Outras atividades correlatas.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

Artigo 6º - Nenhum documento transitará pela Câmara sem primeiro ser protocolado pela Secretaris de Administração e Fianças.

Artigo 7º - A retirada de documentos de qualquer processo, far-se-á mediante requerimento justificado, competindo ao Presidente da Câmara, decidir sobre o pedido.

Artigo 8º - Por tratar-se de um Município novo, a Câmara Municipal poderá requisitar na fase de implantação de seus serviços, a assistência técnica do Departamento de Articulação com os Municípios - DAM, da Coordenação Estadual de Planejamento - COPLAN.

Artigo 9º - Para funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, será criado um cargo de chefia através de Lei Municipal.

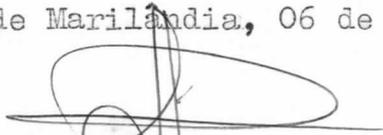
Artigo 10 - O horário de funcionamento da Secretaria de Administração será de segunda a sexta-feira, das 12:30 às 17:30 horas.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 06 de novembro de 1984.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


SECRETARIO

ANEXO I A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

